

PROCESSO CEE Nº: 1783/83 (AP.PROC. SE Nº 3468/83) 3. CONCLUSÃO:

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO / PREFEITURAS

MUNICIPAIS

ASSUNTO : Convênios para execução do Programa de Merenda dos entre a Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras de Escolar. Cajamar, Barretos e São Joaquim da Barra, visando a execução do Programa de Merenda Escolar.

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 1566/83 - C.PI. - APROVADO EM 19/10/83. Ficam excluídas do parecer CEE 1379/83 as Prefeituras Municipais de Assis, Cunha e Peruibe.

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário da Educação encaminha, à apre-
ciação deste Colegiado, três minutas referentes a convênios a serem celebrados com as Prefeituras Municipais de Cajamar, Barretos e São Joaquim da Barra, visando à execução do Programa de Merenda Escolar, em nível municipal.

O Sr. Secretário informa que esses municípios substituirão os de Assis, Cunha e Peruibe, que constavam entre as 119 Prefeituras Municipais incluídas no protocolado que deu origem ao Parecer CEE nº 1379/83, cujos convênios não foram firmados por desistência dos respectivos Prefeitos Municipais.

2. APRECIÇÃO:

Este Colegiado, através do Parecer CEE 1379/83, aprovou 119 minutas de Convênio a serem celebrados entre a Secretaria de Educação e o mesmo número de Prefeituras Municipais visando a descentralização da execução do Programa de Merenda

Daqueles municípios, três: Assis, Cunha e Peruibe desistiram da avença, deixando um saldo de CS (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros) que, acrescidos de CS 10.199.925,00 (dez milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros), passam agora a atender a três novas Prefeituras:

- Cajamar..... CS 11.256.975,00 - 5.559 alunos
- Barretos.....CS 31.613.350,00 - 15.614 alunos
- São Joaquim da Barra.... CS 13.682/925,00 - 6.757 alunos

As cláusulas das novas minutas são iguais às dos convênios já aprovados.

São Paulo, 10 de outubro de 1983

Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Sala Comissão em 19 de outubro de 1983

a) _____
Peruibe - Consº Roberto Vicente Calheiros
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1983.

CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE